



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 039/2018

(Protocolo nº 12099/2017)

João Pessoa, 29 de janeiro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o protocolo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n") e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados para atuarem como gestores e fiscais do **Contrato nº 44/2017**, firmado entre este Tribunal e a RJR Comércio e Serviços de Informática LTDA, referente fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing), incluindo suporte técnico, implantação e treinamento.

a) **FILIFE ANTONIO MOTTA BRAGA**, Analista Judiciário, apoio especializado, Tecnologia da Informação, removido extra quadro, matrícula nº 300345007, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, na qualidade de **Gestor Titular e Fiscal Técnico**;

b) **GUSTAVO FERNANDES CARVALHO**, Técnico Judiciário, apoio especializado, Tecnologia da Informação, removido extra quadro, Matrícula nº 300333150, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, na qualidade de **Gestor Substituto e Fiscal Demandante**;

c) **DAVI LIRA DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, área administrativa, sem especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula 250164867, lotado na Secretaria Administrativa – SADM, na qualidade de **Fiscal Administrativo**.

II – Deverão os servidores ora designados observar estritamente o disposto na Resolução CNJ nº 182/2013, inclusive as atribuições definidas no artigo 13, que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de solução de tecnologia da informação e comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

III – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e DA_e TRT 13ª.

(assinado eletronicamente)
PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA
Diretor-Geral da Secretaria